PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº Em 18 de maio de 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 240.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.015/2020.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de maio/2021 (fonte: 270), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 18 de maio de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ MAIO/2021)	Fonte 270	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ MAIO/2021)	Fonte 270	240.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ MAIO/2021)	Fonte 270	240.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**240.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.2.083	1535	3350.39	240.000,00
TOTAL			**240.000,00**

43

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

SECRETARIA DE FAZENDA – SEMFA

JUSTIFICATIVA AO PL DE 18 DE MAIO DE 2021 – VALOR TOTAL: R$ 240.000,00

MENSAGEM Nº 0034/2021

ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional Especial - **Excesso de Arrecadação**

Segue necessidade de novas dotações orçamentárias, no âmbito da Lei nº 2.015/2020, apresentada pela Unidade Orçamentária, conforme especificações abaixo:

REFORÇO (conta a ser criada)

ÓRGÃOS ORÇAMENTÁRIOS				
UNIDADES	**FICHA**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**FINALIDADE**
Fundo Municipal de Saúde	1535	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270	Autorização, em caráter excepcional, do pagamento de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, conforme Portaria nº 897, de 05 de maio de 2021 emitida pelo Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, em anexo.

Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 06/05/2021 | Edição: 84 | Seção: 1 | Página: 59
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 897, DE 5 DE MAIO DE 2021

Autoriza, em caráter excepcional, o pagamento de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento de 17.549 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e nove), de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, correspondente ao mês de abril/2021, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cuja solicitação de autorização tenha sido feita com base na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021.

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de abril de 2021 e corresponderão ao montante total de R$ 834.768.000,00 (oitocentos e trinta e quatro milhões setecentos e sessenta e oito mil reais), referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavirus (COVID 19).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores previstos nos Anexos I e II a esta Portaria, aos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O descumprimento das regras previstas na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, ensejará a devolução dos recursos recebidos, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVC0 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

UF	IBGE_	MUNICIPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	PCEP	Nº LEITOS UTI COVID-19 ADULTO COD 2612	VALOR CUSTEIO MÊS R$	PORTARIA AUTORIZA
AC	120020	Cruzeiro do Sul	5336171	HOSPITAL REGIONAL DO JURUA	E		10	480.000,00	373/GM/M 02/03/20
AC	120020	Cruzeiro do Sul	5336171	HOSPITAL REGIONAL DO JURUA	E		10	480.000,00	501/GM/M 19/03/202
AC	120040	Rio Branco	2001578	HOSPITAL GERAL DE CLINICAS DE RIO BRANCO	E		30	1.440.000,00	373/GM/M 02/03/20
AC Total							50	2.400.000,00	
AL	270030	Arapiraca	2005050	HOSPITAL REGIONAL DE ARAPIRACA	M		10	480.000,00	558/GM/M 26/03/20

RJ	330100	Campos dos Goytacazes	2298317	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	M	12	576.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
RJ	330100	Campos dos Goytacazes	2287382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	M	6	288.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RJ	330170	Duque de Caxias	0105805	HOSPITAL SAO JOSE	M	100	4.800.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ	330170	Duque de Caxias	6007317	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO	M	6	288.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ	330200	Itaguaí	2284634	HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER	M	5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RJ	330240	Macaé	5412447	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	M	22	1.056.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ	330270	Maricá	9895124	ERNESTO CHE GUEVARA SMSM	M	40	1.920.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
RJ	330330	Niterói	0012769	SES RJ INSTITUTO ESTADUAL DE DOENCAS DO TORAX ARY PARREIRAS	E	10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RJ	330340	Nova Friburgo	2272784	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTA	M	10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RJ	330370	Paraíba do Sul	2276186	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	M	8	384.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RJ	330390	PETROPOLIS	0088935	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA HNSA	M	45	2.160.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
RJ	330390	PETROPOLIS	2275589	HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSON DE SA EARP	M	13	624.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
RJ	330390	PETROPOLIS	3030415	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE PETROPOLIS	M	10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
RJ	330415	Quissamã	2267209	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	M	5	240.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ	330455	Rio de Janeiro	2273411	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS	E	20	960.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RJ	330455	Rio de Janeiro	2288338	INI FIOCRUZ	M	114	0,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ	330455	Rio de Janeiro	2295415	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	M	7	336.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ	330455	Rio de Janeiro	2298724	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL ANCHIETA	E	16	768.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ	330510	São João de Meriti	2298708	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO JOAO DE MERITI ABDON GONCALVES	M	30	1.440.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RJ	330540	Sapucaia do Sul	2274310	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SAPUCAIA	M	5	240.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ	330580	Teresópolis	2292386	HOSPITAL SAO JOSE	M	18	864.000,00	624/GM/MS 06/04/2021